

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 736/00

“ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL,
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais) o subsídio do Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente.

Parágrafo Único – Ao ocupante do cargo de Prefeito Municipal, em razão de suas atribuições, fica atribuída uma verba indenizatória no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) de seu subsídio a ser pago mensalmente.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do subsídio e verba indenizatória do Prefeito.

Art. 3º. O subsídio do Secretário Municipal fica fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente

Art. 4º. A atualização dos valores fixados nos Artigos anteriores ocorrerão anualmente à partir de 1º. (primeiro) de Janeiro de 2001, com base no IGPM da FGV acumulado durante os dozes meses anteriores.

Parágrafo Único – O subsídio do Secretário Municipal não poderá ultrapassar ao do Vereador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil (2000).

RUI CARLOS BARONEU LOPES
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

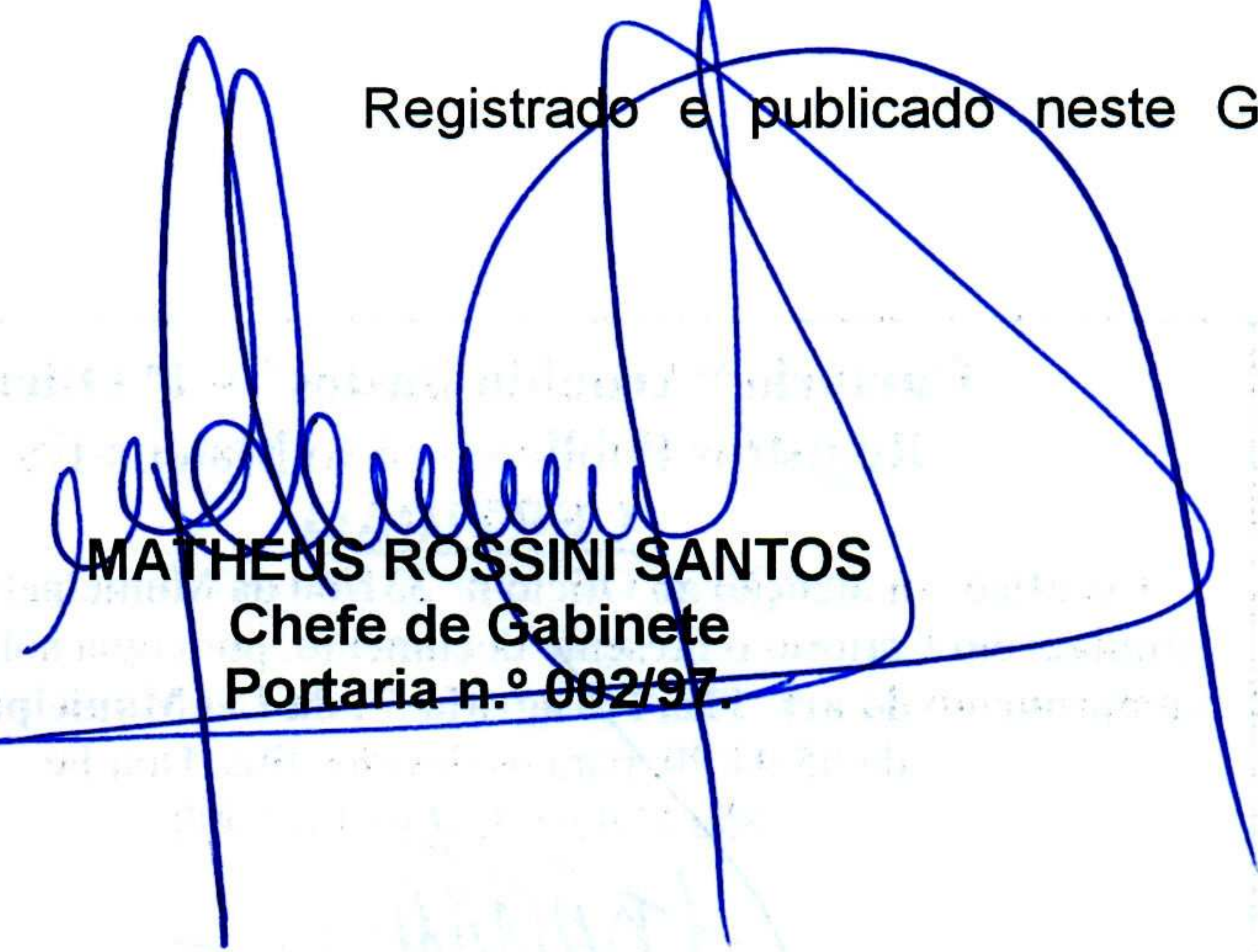
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei n.º 736/00.

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta



MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97.